



RESOLUÇÃO DE MESA Nº 634, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Institui e regulamenta a realização do Prêmio Servidores Destaques da Câmara Municipal de Porto Alegre, e revoga a Resolução de Mesa nº 629 de 1 de abril de 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista a competência que lhe conferem os arts. 15 e 16 do Regimento deste Legislativo, Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores,

considerando o objetivo de trazer distinção e incentivo aos servidores que se destacam nas suas atividades, criando ou desenvolvendo ações que contribuam para a promoção de um ambiente de trabalho proativo, que estimule a criatividade, a produtividade, a economicidade e a melhoria da qualidade do serviço público prestado na Câmara; e,

considerando a possibilidade de trazer maior visibilidade ao serviço realizado pela Câmara Municipal, ao desenvolver-se um Banco de Melhores Práticas Organizacionais e um Banco de Talentos com listagem de servidores que contribuíram com a instituição além do serviço rotineiro, reconhecendo publicamente seus esforços,

RESOLVE

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º Instituir o Prêmio Servidores Destaques, a ser concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Porto Alegre que desenvolvam ações que promovam um ambiente de trabalho proativo, com estímulo à criatividade, à produtividade, à eficiência, à economicidade e à melhoria da qualidade do trabalho, contribuindo com boas práticas que tragam inovações e desenvolvimento ao serviço público.

Parágrafo único. Entende-se como boas práticas ações e procedimentos diferenciados que geram melhorias no seu ambiente de trabalho e na instituição.

Art. 2º O Prêmio Servidores Destaques objetiva:

- I – Incentivar, valorizar e dar maior visibilidade a práticas que contribuam para uma organização motivada;
- II – Desenvolver um Banco de Práticas bem sucedidas e um Banco de Talentos que sejam referências para o serviço público;
- III – Reconhecer publicamente os esforços em favor da valorização do servidor e da qualidade do serviço público.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES E DA INSCRIÇÃO

Art. 3º O Prêmio Servidores Destaques será concedido a qualquer servidor da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Art. 4º A premiação, a ser realizada anualmente, por ocasião da data comemorativa do Dia do Servidor Público, contemplará até 3 melhores exemplos de boas práticas realizadas na instituição.

Art. 5º A inscrição será realizada anualmente, de 1º a 30 de setembro, mediante a entrega dos formulários “Ficha de Inscrição” e “Relatório de Boas Práticas de Trabalho”, Anexos I e II desta norma.

§ 1º A “Ficha de Inscrição” e “Relatórios de Boas Práticas de Trabalho” estarão disponibilizados como formulários no SEI, devendo ser preenchidos e enviados para a Comissão Especial, que será criada para orientar e conduzir todo processo de premiação.

§ 2º Anteriormente ao período referido no caput deste artigo, caberá ao Serviço De Recursos Humanos realizar ampla divulgação do início das inscrições, através de todos os meios oficiais de comunicação institucionais disponíveis.

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DOS CANDIDATOS AOS PRÊMIOS

SEÇÃO I – DA SELEÇÃO

Art. 6º O processo de seleção e julgamento será conduzido por Comissão Especial designada pelo Presidente da CMPA, observadas as seguintes etapas:

- I – Seleção preliminar das ações inscritas;
- II – Visitas e análises, para coleta de evidências e avaliação das ações pré-selecionadas;
- III – Divulgação dos finalistas e premiação dos 3 melhores exemplos.

§ 1º A Comissão referida no caput deste artigo será composta dos seguintes membros:

- I – Diretor-Geral;
- II – Diretor Administrativo;
- III – Diretor de Patrimônio e Finanças;
- IV – Diretor Legislativo;
- V – Diretor de Comunicação Social;
- VI – Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º A escolha das melhores ações de boas práticas de trabalho no serviço público dar-se-á por maioria dos votos da Comissão Especial.

§ 3º A Comissão Especial apreciará todos os trabalhos no decorrer do mês de outubro, com divulgação do resultado com 3 (três) dias de antecedência ao dia do servidor público, data que será realizada a solenidade e premiação dos vencedores.

§ 4º As decisões da Comissão Especial não serão recorríveis ou suscetíveis de recursos ou impugnações, em qualquer etapa do processo de premiação.

SEÇÃO II – DO JULGAMENTO

Art. 7º No julgamento das ações inscritas serão avaliados os critérios de “Abrangência e Sustentabilidade” e “Realizações e Resultados”, de acordo com a “Matriz para Julgamento de Ações”, constante no Anexo III, desta Resolução de Mesa.

§ 1º Como critério de desempate, será considerado o caráter inédito da ação.

§ 2º A “Abrangência e Sustentabilidade” serão apuradas de acordo com o número de beneficiários, adesão do setor de lotação do servidor ou equipe ou da instituição como um todo, replicabilidade e capacidade de tornar-se referência no serviço público e perspectiva de continuidade.

§ 3º As “Realizações e Resultados” serão apurados de acordo com os benefícios decorrentes da ação, dedicação do servidor ou equipe no desempenho da ação e grau de economicidade gerado para o setor ou instituição toda.

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO

Art. 8º As ações premiadas como boas práticas de trabalho no serviço público receberão como prêmios:

I – Participação em cursos e congressos, eventos, visitas técnicas, bolsas de idiomas, ou outros eventos que caracterizem situação de aprendizagem, presenciais ou a distância;

II – Inclusão dos nomes dos servidores ou equipes ganhadoras no Banco de Talentos da Câmara Municipal de Porto Alegre;

III – Registro das boas práticas de trabalho no serviço público no Banco de Práticas bem sucedidas da Câmara Municipal de Porto Alegre;

IV – Apresentação e premiação das ações vencedoras do Prêmio, por ocasião das comemorações ao Dia do Servidor Público;

V – Pontuação máxima atribuível a título de progressão na carreira, referente ao item que dispõe sobre sugestões de melhoria dos serviços da Câmara Municipal de Porto Alegre, na Resolução de Mesa nº 357 de 21 de dezembro de 2006.

§ 1º Os gastos decorrentes do inciso I correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Porto Alegre, por dotação própria.

§ 2º O primeiro colocado fará jus à premiação em nível federal, com possibilidade de escolha de curso ou evento em todo território nacional e com direito a pagamento de passagens e diárias para o comparecimento, se for o caso. O segundo colocado fará jus à premiação em nível estadual, enquanto o terceiro colocado terá direito à premiação em nível municipal ou à distância.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Comissão Especial decidirá sobre situações não previstas no presente Regulamento.

Art. 10 As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução de Mesa correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do exercício, ficando o Poder Legislativo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 11 Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Fica revogada a Resolução de Mesa nº 629 de 1 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 DE ABRIL DE 2024.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, 1º Vice-Presidente**, em 30/04/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, 1º Secretário(a)**, em 30/04/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tanise Amalia Pazzim, 2º Vice-Presidente**, em 30/04/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth, 3º Secretário(a)**, em 30/04/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Presidente**, em 28/05/2024, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0737559** e o código CRC **8AA5239A**.

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PRÊMIO SERVIDORES DESTAQUES

Título da Ação de Boas Práticas do Trabalho:	
Servidor (nome completo):	Matrícula:
E-mail institucional:	Telefone:
Cargo/Função:	Unidade administrativa:
Atividade desenvolvida:	
Data:	Assinatura do Servidor responsável:

ANEXO II: RELATÓRIO DE BOAS PRÁTICAS DE TRABALHO

Título da Ação de Boas Práticas do Trabalho:	
Descrição detalhada da Ação:	
Critério de Abrangência e Sustentabilidade	
Número de beneficiados:	
Adesão do Setor de lotação do servidor:	
Replicabilidade e capacidade de se tornar referência para ações similares:	
Perspectiva de continuidade:	
Critério Realizações e Resultados	
Resultados práticos e benefícios decorrentes da ação:	
Grau de economicidade gerado pela ação para o setor ou instituição:	
Dedicação do servidor no desempenho da ação:	
Data:	Assinatura do Servidor Responsável:

ANEXO III: MATRIZ PARA JULGAMENTO DE AÇÕES

Critérios/Requisitos	Aspectos a serem considerados	Pontuação máxima
Abrangência e Sustentabilidade		
Maior número de beneficiados	Abrangência (beneficiados diretos e indiretos)	1,5

Adesão do setor de lotação do servidor ou da instituição	Processo de participação e autonomia dos beneficiados (expresso em percentuais)	1,0
Replicabilidade e capacidade de se tornar referência para outras ações	Adaptabilidade na aplicação em setor diversos	1,5
Perspectiva de continuidade	Incorporação na rotina e cultura institucional	1,0
Realizações e Resultados		
Resultados e benefícios decorrentes da ação prestada pelo servidor	Melhorias geradas na instituição, expressas através de evidências coletadas na visita e análise realizadas	2,0
Dedicação do servidor no desempenho da ação	Sistematização da ação, expresso em tempo dedicado à ação e à periodicidade da ação	1,0
Grau de economicidade gerado pela ação para o setor e/ou instituição	Valores econômicos e mudanças geradas na instituição, expresso através de evidências coletadas na visita e análise realizadas	2,0
Total		10